

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**PARECER Nº 007/2026**

Parecer ao projeto de lei ordinária nº 005/2026 que denomina de Junot Moreira da Silveira, a Rua Projetada no sentido sul/norte, localizada no Bairro Alto do Cruzeiro no município de Sousa PB e da outras providências.

**AUTOR:** AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS

**RELATOR:** DELANI GLEDSON ALVES

**I. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026, de autoria da Vereadora Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, que visa denominar de "**Junot Moreira da Silveira**" a Rua Projetada no sentido sul/norte, localizada no Bairro Alto do Cruzeiro, neste município. A proposição vem acompanhada de justificativa e biografia do homenageado, informando o seu falecimento em 18 de setembro de 2025.

**II. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA**

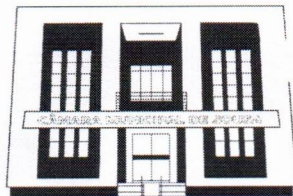
**1. Da Competência e Iniciativa:**

- A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o ordenamento territorial e a denominação de logradouros, está fundamentada no Art. 4º, incisos I e VIII da Lei Orgânica Municipal.
- Quanto à iniciativa, trata-se de matéria de competência comum da Câmara Municipal, podendo ser proposta por qualquer Vereador, conforme o Art. 2º do Regimento Interno.

**2. Da Admissibilidade Constitucional e Legal:**

- **Vedação a Pessoas Vivas:** O projeto respeita o Art. 166 da Lei Orgânica, que proíbe expressamente dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos. O homenageado faleceu em 2025.
- **Limite de Denominações:** Deve-se observar o Parágrafo Único do Art. 166 da Lei Orgânica, que limita a **no máximo dois** bens ou logradouros com o nome da mesma pessoa. Recomenda-se à Secretaria da Casa confirmar se não há outras duas vias já batizadas com este nome.
- **Interesse Público:** A justificativa anexa ao projeto atende aos requisitos de mérito, destacando a relevância do homenageado para a comunidade sousense como agropecuarista.

**3. Da Tramitação Regimental:**



- O Regimento Interno estabelece no seu Art. 49 que as Comissões Permanentes têm a finalidade de examinar a matéria e emitir parecer.
- A CCJ é a primeira comissão a se manifestar sobre a legalidade e constitucionalidade das proposições, conforme rito do Art. 76.

### III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026 apresenta-se em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, não havendo vícios de iniciativa ou de forma. preenche os requisitos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

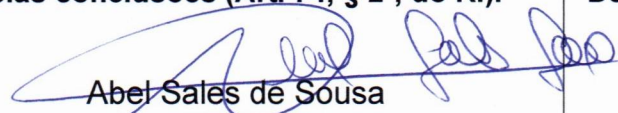
Voto, pois, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, opinando pela sua regular tramitação e aprovação no Plenário.

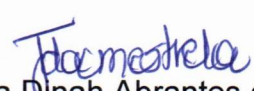
É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026

  
Delani Gledson Alves  
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

  
Abel Sales de Sousa  
Membro

  
Johanna Dinah Abrantes de Carvalho  
Marques Estrela  
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Abel Sales de Sousa  
Membro

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho  
Marques Estrela  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

|               |                                                                       |            |            |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| SESSÃO:       | 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026                   |            |            |
| MATÉRIA:      | PARECER                                                               |            |            |
| INSTITUIÇÃO:  | Câmara Municipal de Sousa                                             | NÚMERO:    | 0007/2026  |
| PROPOSITOR:   | Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa | DATA:      | 10/02/2026 |
| P. DA SESSÃO: | AMANDA SILVEIRA                                                       | HORA:      | 18:18      |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA SIMPLES                                                       | PRESENTES: | 15         |

| VEREADOR          | PARTIDO | PRESEÇA  | VOTO |
|-------------------|---------|----------|------|
| AMANDA SILVEIRA   | PSB     | PRESENTE |      |
| DIOGES FERREIRA   | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| TEKIN LINHARES    | SD      | PRESENTE | SIM  |
| GEORGE SUCUPIRA   | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| RADAMÉS ESTRELA   | PSB     | PRESENTE | SIM  |
| JR DE ZILDA       | PSB     | PRESENTE | SIM  |
| ABEL SALES        | PSB     | PRESENTE | SIM  |
| DENIS FORMIGA     | PSB     | PRESENTE | SIM  |
| DELANI GLEDSON    | PSB     | PRESENTE | SIM  |
| ODAIR JOSÉ        | PT      | PRESENTE | SIM  |
| MARCIO DAS BANCAS | SD      | PRESENTE | SIM  |
| JOHANNA ESTRELA   | PDT     | PRESENTE | SIM  |
| NOVINHO DE CARLAO | PDT     | PRESENTE | SIM  |
| ANANIAS VIEIRA    | MDB     | PRESENTE | SIM  |
| ALYSON ALVES      | PL      | PRESENTE | SIM  |

**APROVADO**

SIM

14

NÃO

0

ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 007/2026, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026, de autoria da vereadora, Amanda Silveira, que denomina de Junot Moreira da Silveira, a Rua Projetada no sentido sul/norte, localizada no Bairro, Alto do Cruzeiro.